

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 86/2022**, que **Autoriza o Município de Iturama a realizar evento denominado “1ª COPA ITURAMA DE MOTOCROSS” a se dar nos dias 10 e 11 de setembro de 2022 e dá outras providências.**

O Poder Executivo Municipal tem intensificado suas ações voltadas à prática da atividade esportiva e fomento ao turismo em nossa cidade.

Para tanto, tem a intenção de realizar evento denominado “1ª COPA ITURAMA DE MOTOCROSS”, a se dar nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, na pista de MotoCross, situada neste município em área urbana na MGT-497, sentido Campina Verde/MG (atrás da Coca-Cola).

O custo total do evento está estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) incluindo premiação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme anexo.

O evento será gratuito e voltado ao público em geral, que certamente trará benefício a toda cidade, que após a pandemia decorrente da COVID-19 poderá voltar a frequentar eventos tais como o proposto.

Sendo assim, contando com a costumeira colaboração dos nobres Edis na aprovação do presente, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Iturama-MG, 31 de Agosto de 2022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Autoriza o Município de Iturama a realizar evento denominado “1ª COPA ITURAMA DE MOTOCROSS” a se dar nos dias 10 e 11 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar evento denominado “1ª COPA ITURAMA DE MOTOCROSS”, a se dar nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, na pista de MotoCross, situada neste município em área urbana na MGT-497, sentido Campina Verde/MG (atrás da Coca-Cola).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado ao pagamento de prêmios por categorias no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

IMPORTADAS MX1	IMPORTADAS MX2
1º LUGAR = R\$ 1.500,00	1º LUGAR = R\$ 1.500,00
2º LUGAR = R\$ 1.000,00	2º LUGAR = R\$ 1.000,00
3º LUGAR = R\$ 800,00	3º LUGAR = R\$ 800,00
4º LUGAR = R\$ 700,00	4º LUGAR = R\$ 700,00
5º LUGAR = R\$ 500,00	5º LUGAR = R\$ 500,00

MX GOLD	INFANTIL
1º LUGAR = R\$ 2.200,00	1º LUGAR = R\$ 120,00
2º LUGAR = R\$ 1.500,00	2º LUGAR = R\$ 100,00
3º LUGAR = R\$ 1.000,00	3º LUGAR = R\$ 80,00
4º LUGAR = R\$ 800,00	4º LUGAR = R\$ 50,00
5º LUGAR = R\$ 500,00	5º LUGAR = R\$ 50,00

JÚNIOR	NACIONAL INICIANTE
1º LUGAR = R\$ 350,00	1º LUGAR = R\$ 300,00
2º LUGAR = R\$ 280,00	2º LUGAR = R\$ 250,00
3º LUGAR = R\$ 200,00	3º LUGAR = R\$ 200,00
4º LUGAR = R\$ 150,00	4º LUGAR = R\$ 150,00
5º LUGAR = R\$ 100,00	5º LUGAR = R\$ 100,00

NACIONAL 230 CC	NACIONAL 250 CC
1º LUGAR = R\$ 400,00	1º LUGAR = R\$ 400,00
2º LUGAR = R\$ 350,00	2º LUGAR = R\$ 350,00
3º LUGAR = R\$ 300,00	3º LUGAR = R\$ 300,00
4º LUGAR = R\$ 200,00	4º LUGAR = R\$ 200,00
5º LUGAR = R\$ 100,00	5º LUGAR = R\$ 100,00

NACIONAL 35	NACIONAL LIVRE
1º LUGAR = R\$ 400,00	1º LUGAR = R\$ 800,00
2º LUGAR = R\$ 350,00	2º LUGAR = R\$ 500,00
3º LUGAR = R\$ 300,00	3º LUGAR = R\$ 300,00
4º LUGAR = R\$ 200,00	4º LUGAR = R\$ 200,00
5º LUGAR = R\$ 100,00	5º LUGAR = R\$ 100,00

BRONZE	INTERMEDIÁRIA
1º LUGAR = R\$ 300,00	1º LUGAR = R\$ 400,00
2º LUGAR = R\$ 250,00	2º LUGAR = R\$ 350,00
3º LUGAR = R\$ 180,00	3º LUGAR = R\$ 300,00
4º LUGAR = R\$ 130,00	4º LUGAR = R\$ 200,00
5º LUGAR = R\$ 80,00	5º LUGAR = R\$ 100,00

MATA MATA	MX 35
1º LUGAR = R\$ 300,00	1º LUGAR = R\$ 400,00
2º LUGAR = R\$ 200,00	2º LUGAR = R\$ 350,00
	3º LUGAR = R\$ 300,00
	4º LUGAR = R\$ 200,00
	5º LUGAR = R\$ 100,00

MX 45	BATON
1º LUGAR = R\$ 400,00	1º LUGAR = R\$ 350,00
2º LUGAR = R\$ 350,00	2º LUGAR = R\$ 280,00
3º LUGAR = R\$ 300,00	3º LUGAR = R\$ 200,00
4º LUGAR = R\$ 200,00	4º LUGAR = R\$ 150,00
5º LUGAR = R\$ 100,00	5º LUGAR = R\$ 100,00

Art. 3º Além dos gastos descritos no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear demais despesas com a realização do evento tais como

contratação de pessoa jurídica, instalação de tendas, palco, gradil, banheiros químicos, gerador de energia, som, arquibancada, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes, Atividade 02.13.01.27.812.0091.2.0241 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer, custeados com recursos próprios do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 31 de Agosto de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 05 / 09 / 2022

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 05 / 09 / 2022

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 05 / 09 / 2022

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

14º R.Ord. EM 05/09/22

EM 1/10/22